



LEI Nº 6.333, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de eventos do "Dia Municipal do Capoeirista", a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de agosto, no Município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6.176/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica por esta Lei instituída, no Município de Mauá, o "Dia Municipal do Capoeirista", a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos da municipalidade.

Art. 2º A Câmara Municipal promoverá, anualmente, sessão solene, na qual serão prestadas homenagens a mestres, praticantes e entidades ligadas à capoeira no município.

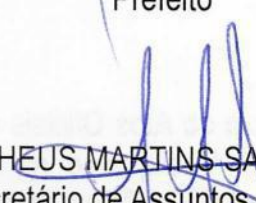
Art. 3º As comemorações poderão incluir, a critério da administração pública, em parceria com entidades culturais, atividades como rodas de capoeira, apresentação pública, oficinas, palestras e demais manifestações ligadas à cultura afro-brasileira.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 26 de agosto de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


MARCIO BERTUCCI CORREA
Secretário de Esportes e Lazer